

Código do aviso

Data de publicação

Natureza do aviso Concurso

Âmbito de atuação Operações

Designação do aviso

Apoio a estratégias de comercialização e internacionalização das empresas do sector da pesca, da transformação e das empresas aquícolas

Finalidades e objetivos

Estimular a internacionalização das empresas nacionais da pesca, da aquicultura e da transformação e comercialização de pescado, promovendo, desta forma, a resiliência e competitividade do sector e reduzindo a dependência das importações de produtos da pesca.

Dotação

Programa	Programa Mar 2030			
Prioridade do Programa	2 - Fomentar atividades de aquicultura sustentáveis e a transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, contribuindo assim para a segurança alimentar da União			
Objetivos específicos	FSO2.2 - Promover a comercialização, a qualidade e o valor acrescentado dos produtos da pesca e da aquicultura, assim como a transformação destes produtos.			
Tipologia de ação	FSO2.2-05 - Promoção, comercialização e novos mercados para os produtos da pesca, da transformação e da aquicultura			
Tipologia de intervenção	FSO2.2-05-01 - Promoção, comercialização e novos mercados para os produtos da pesca, da transformação e da aquicultura			
Tipologia de operação	8546 - Atividades de comercialização 8551 – Eventos 8535 - Sensibilização, comunicação ao público em geral			
Fundo	Dotação Fundo	Taxa Máxima	Dotação Nacional	Fonte de Financiamento Nacional
FEAMPA	995.000€	70%	426.428€	Beneficiário/Orçº Investimento
Dotação Global	995.000€	70%	426.428€	

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

Período de candidaturas

10/2023 a 11/2023

Enquadramento em instrumentos territoriais

Não Aplicável

Área geográfica

Portugal Continental e Regiões Autónomas

Legislação nacional

Tem política pública regulada ou contribui para uma Agenda ou Estratégia Nacional?

- Não
- Sim. Qual? O setor das pescas é regulado pela Política Comum das Pescas da União Europeia, que inclui a Organização Comum dos Mercados dos Produtos da Pesca e da Aquicultura

Tem regulamento específico?

- Não
- Sim. Qual? Alteração à Portaria n. 186/2023, de 3 de julho, em curso.

Modalidade de apresentação de candidaturas

Individual

Número máximo de candidaturas

Duração das operações

Ações elegíveis

São abrangidas as operações que se revelem adequadas à prossecução dos objetivos específicos aplicáveis, podendo assumir as seguintes tipologias:

- a) Encontrar novos mercados e melhorar as condições de colocação no mercado dos produtos provenientes da pesca e da aquicultura;
- b) Promover a qualidade e o valor acrescentado dos produtos, facilitando:
 - i. O pedido de registo de um dado produto e a adaptação dos operadores em causa aos requisitos pertinentes de observação das regras e certificação nos termos do Regulamento (CE) n.º 1151/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro de 2012;
 - ii. A certificação e a promoção de produtos da pesca e da aquicultura sustentáveis, incluindo de produtos provenientes da pequena pesca costeira, e de métodos de transformação respeitadores do ambiente;
 - iii. A apresentação e a embalagem dos produtos;
- c) Realizar estudos de mercado e estudos sobre a dependência da União Europeia em matéria de importações;
- d) Contribuir para a rastreabilidade dos produtos da pesca ou da aquicultura, incluindo a possibilidade de desenvolvimento de um rótulo ecológico ao nível da União, tal como referido no Regulamento (UE) n.º 1379/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013;

- e) Realizar campanhas regionais, nacionais ou transnacionais de comunicação e promoção, a fim de sensibilizar o público para os produtos da pesca e da aquicultura sustentáveis, designadamente:
- i. Informação e sensibilização para incentivar uma consciência e perspetiva crítica relativamente a aspetos de saúde pública, qualidade, ambientais e de sustentabilidade dos recursos da pesca;
 - ii. Organização de feiras, salões e exposições de promoção dos produtos da pesca e da aquicultura;
 - iii. Organização de conferências, seminários ou colóquios, destinadas a melhorar a imagem e a divulgação dos produtos da pesca e da aquicultura e, em geral, do sector da pesca.
- f) Participação em feiras, salões e exposições com vista à promoção dos produtos da pesca e da aquicultura, desde que não digam respeito a ações coletivas para a internacionalização, desenvolvidas por associações empresariais

Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Podem beneficiar dos apoios as seguintes entidades:

- a) Empresas cuja atividade económica se insira na área da pesca ou da aquicultura e micro, pequenas e médias empresas da transformação e comercialização de pescado;
- b) Pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, desde que se trate de associações, cooperativas ou organizações de produtores do sector da pesca;
- c) Organismos públicos, designadamente entidades do setor público empresarial com atribuições ou responsabilidades na administração do sector da pesca, da aquicultura ou da transformação e comercialização de pescado.